

**3PL Brasil Logística S.A.**

CNPJ/MF nº 23.429.671/0001-78 - NIRE 35.300.483.154

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** aos 07 dias de novembro de 2025, às 10h, na sede social da 3PL Brasil Logística S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP 07750-020.

**2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representante 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: **Maurício Pires Motta**; Secretário: **Matheus Trinca Fernandes**.

**4. Ordenamento do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) o instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação, pela Companhia, da **Hakoni II Participações Societárias S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.566.912/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300679938, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo ("Incorporada"), conforme constante do **Anexo A** ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, para fins da incorporação pela Companhia; (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do **Anexo B** ("Laudo de Avaliação"); (iv) a operação de incorporação da Incorporada pela Companhia e seus reflexos, inclusive a consequente extinção da Incorporada; (v) a retificação dos cargos da Diretoria da Companhia e o aumento do número mínimo de Diretores da Companhia; (vi) a criação do Conselho de Administração da Companhia e eleição dos seus membros; (vii) a aprovação da nova redação do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; (viii) a constituição de capital autorizado para a Companhia; (ix) a emissão de 3 (três) bônus de subscrição pela Companhia, com vantagem adicional às ações de titularidade de determinados acionistas da Companhia; (x) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações ora aprovadas e demais alterações; e (xi) a autorização aos membros da Diretoria para que tomem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas.

**5. Deliberações:** preliminarmente, a acionista aprovou que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Dando inicio aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a acionista, sem ressalvas, deliberou o quanto segue: (i) aprovar integralmente e sem ressalvas, para finalidades dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das S.A., o Protocolo e Justificação, que estabelece as bases e fundamentos para a incorporação da Incorporada pela Companhia ("Incorporação"); (ii) ratificar a nomeação e a contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0.9, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, que indica que o valor do patrimônio líquido total da Incorporada é de R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos); (iv) aprovar a Incorporação, nos exatos termos do Protocolo e Justificação. Em virtude da Incorporação ora aprovada: a, a Incorporação é extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos, extinguindo-se todas as ações de emissão da Incorporada; b, o estabelecimento onde se localiza a sede da Incorporada, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é encerrado (em referida qualidade, i.e., de sede da Incorporada) para todos os fins e efeitos legais; c, o objeto social, a administração e o endereço da sede da Companhia permanecem inalterados em razão da Incorporação; d, considerando que o patrimônio líquido da Incorporada é 100% (cem por cento) composta pela participação societária na Companhia, não haverá aumento do capital social da Companhia em virtude da Incorporação. As ações anteriormente emitidas pela Companhia e de titularidade da Incorporada serão transferidas aos acionistas da Incorporada proporcionalmente às respectivas participações em seu capital social, e, em conformidade com o artigo 227 da Lei das S.A., a Companhia se torna sucessora universal da Incorporada, assumindo, portanto, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações. Todas as operações da Incorporada, assim como seus ativos, passivos, direitos e obrigações, são vedados à Companhia, por força da lei e sem qualquer solução de continuidade. Os resultados das operações da Incorporada, bem como eventuais variações patrimoniais da Incorporada entre a data do balanço-base utilizado no Laudo de Avaliação e a data da efetiva Incorporação, serão absorvidos e reconhecidos pela Companhia em seus livros contábeis, registrando a contra-partida no patrimônio líquido, (v) Aprovar a alteração do número de membros da Diretoria da Companhia, a qual passará a ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sejam Diretores sem designação específica. Nesse sentido, os membros já eleitos ocuparão os cargos da seguinte forma: (a) **Maurício Pires Motta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 202012368, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.885.857-47, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, 76, L13 Quadra E, Bosque de Greville, CEP 13283-550, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, ocupe o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **Guilherme Jacyntho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.507.974-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.503.728-21, residente e domiciliado na Avenida Teófilo Scavone, 27, Swiss Park, CEP 13049-571, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, ocupe o cargo de Diretor semi designado específica da Companhia; (c) **Matheus Trinca Fernandes**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.470.783-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, Nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo CEP 13288-006 ocupe o cargo de diretor semi designação específica da Companhia. (vi) Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, cujas atribuições, competências e regras de funcionamento passarão a integrar o Estatuto Social da Companhia conforme consolidação aprovada nos termos do item (ix) abaixo. São eleitos para compor o Conselho de Administração: a) **Aníbal Wadih Souliman**, venezuelano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros – RNE nº V829039-J e inscrito no CPF sob o nº 738.988.641-20, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, 913, cj. 22, São Paulo/SP, CEP 04534-013, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; b) **Ricardo Cifu**, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.102.268-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.247.378-52, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, 913, cj. 22, São Paulo/SP, CEP 04534-013, para o cargo de membro do Conselho de Administração; c) **Gabriel Felzenswabl**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 118836949 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.208.657-07, com escritório na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22431-002, para o cargo de membro do Conselho de Administração; d) **Americo da Cunha Pereira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3925376 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.681.724-72, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 2746, apto 1201, Recife/PE, CEP 51020-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e) **Maurício Pires Motta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 92012368, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.885.857-47, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, 76, L13 Quadra E, Bosque de Greville, CEP 13283-550, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse que integram esta ata como **Anexo C**, os quais são lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, nos quais declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Acções para a investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia, e que não estão impedidos, por lei especial, para o exercício do cargo para os quais foram eleitos, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (vii) Aprovar a nova redação do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a qual terá em vista a nova composição da Diretoria e que seus membros serão eleitos pelo Conselho de Administração, a qual deverá ser lida da seguinte forma: "Artigo 13 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica. Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição." (viii) Aprovar a constituição de capital autorizado para a Companhia no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite do qual o capital social poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração, sem necessidade de reforma do Estatuto Social, para emissão de ações a serem subscritas em caso de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia. (ix) Aprovar a emissão de 3 (três) bônus de subscrição da Companhia, a serem atribuídos como vantagem adicional aos acionistas (a) **Vinci Capital Partners IV B Fini Participações Multiestatégia Responsabilidade Limitada**, (b) **Gef Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações** e (c) **Gef Latam Logística I Fundo de Investimento em Participações – Coinvestimento**, cujos termos e condições constam na minuta que integra a presente ata, na forma do seu **Anexo D**; (x) aprovar a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações ora aprovadas e demais ajustes para adequar o Estatuto Social da Companhia ao acordo de acionistas da Companhia, arquivado em sua sede, nos termos do **Anexo E** desta ata; e (xi) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem a tanto se limitar, levar esta ata a registro nos órgãos competentes. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Cajamar, 07 de novembro de 2025. **Mesa:** **Maurício Pires Motta** – Presidente; **Matheus Trinca Fernandes** – Secretário. **Acionistas:** **Hakoni II Participações Societárias S.A.** GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações, GEF Latam Logística I Fundo de Investimento em Participações – Coinvestimento; **Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia Responsabilidade Limitada**; Osmar Cossi Junior; Maurício Pires Motta; Guilherme Jacyntho; Fabricio Ferrari Silveira. **Anexo E: Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo:** Artigo 1º – Sob a denominação 3PL Brasil Logística S.A., esta constituida uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Acções") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro

na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP 07750-020, podendo abrir filiais no Brasil ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social:** (i) guarda e conservação de mercadorias, podendo emitir títulos especiais que as representem (conhecimento de depósito e warrant); (ii) armazém geral de mercadorias, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903; (iii) prestação de serviços de logística, consistentes no planejamento e realização de projetos de transporte e distribuição das mercadorias sob sua guarda, inclusive o reacondicionamento das referidas mercadorias para tais fins; (iv) armazenar, estocar, expedir, reembalar, etiquetar, rotular e transportar, por via terrestre, aérea, ferroviária, marítima ou fluvial, por meio de frota própria ou de terceiros, no território nacional ou no exterior, produtos de qualquer natureza, inclusive alimentos, medicamentos humanos (comuns ou controlados) pela Portaria ANVISA 344, de 12 de maio de 1998, insumos farmacêuticos, cosméticos, sanguíneos/dominicários, correlatos, medicamentos veterinários, inclusive biológicos para uso humano e veterinário; (v) prestação de serviços relativos a embalagens promocionais; (vi) locação e sublocação de bens móveis e imóveis; (vii) armazenamento, importação, exportação e comércio de embalagens, gases e insumos diversos; (viii) industrialização e empacotamento por conta de terceiros; (ix) participação em outras sociedades como sócia ou acionista; (x) prestação de serviços de intermediação de transporte por conta de terceiros, englobando organização e infraestrutura ao transporte de carga, por conta de terceiros; distribuição de brindes, material promocional e congêneres de terceiros, incluindo agrupamento, fracionamento e acondicionamento de carga; (xi) prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas; (xii) prestação de serviços de apoio ao processamento de dados e qualificações de áreas, cold chain, monitoramento e controle de temperatura, validação de sistemas computadorizados de controle de temperatura e capacitação dos clientes da Companhia junto aos órgãos competentes. **Parágrafo Único** – Para fins deste Estatuto Social, o termo "Subsidiária" significa qualquer companhia, sociedade, pessoa jurídica, fundo, condomínio, entidade sem personalidade jurídica, organização, consórcio, joint venture ou grupo de sociedades na qual a Companhia detenha qualquer ação, quota, participação ou investimento. **Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e das Ações: Artigo 5º** – O capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 71.137.919,40 (setenta e um milhões, centro e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), dividido em 50.209.090 (sessenta e cinco milhões, duzentas e nove mil e noventa) ações, sendo 64.388.547 (sessenta e quatro milhões, trezentas e catorze mil e cem e oitenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 830.543 (oitocentas e trinta e mil, quinhentas e quarenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** – O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma do Estatuto Social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$1.000 (mil reais), para emissão de ações a serem subscritas em caso de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia. **Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral estabelecerá o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas nos termos do Parágrafo 1º acima, bem como o prazo e as condições de pagamento. **Parágrafo 3º** – A Companhia poderá, dentro do limite do capital social autorizado, por deliberação da Assembleia Geral, emitir bônus de subscrição ou outorgar opções de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 6º** – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º** – Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro** – A Companhia observará os termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, na forma do artigo 11 8 da Lei das S.A. ("Acordo de Acionistas"), inclusive no tocante a aumentos do capital social e à alienação e/ou oneração de ações, cabendo (i) à administração da Companhia abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos termos do Acordo de Acionistas; e (ii) ao presidente das Assembleias Gerais ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar os votos lançados em violação ao Acordo de Acionistas. **Parágrafo Segundo** – No caso de qualquer discrepância, divergência ou conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas prevalecerá e os acionistas se obrigarão a, no menor prazo possível, tomar as providências necessárias para alterar este Estatuto Social de forma a sanar a discrepância, divergência ou conflito até então existente em favor das disposições do Acordo de Acionistas. **Artigo 8º** – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência destes títulos em circulação. **Assembleia Geral: Artigo 9º** A assembleia geral, que é o órgão deliberativo da Companhia ("Assembleia Geral"), reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão realizadas em dia útil e no horário comercial, podendo ocorrer de forma (i) presencial, com a presença física dos acionistas e seus representantes, devendo ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; (ii) digital, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita o acesso remoto, a identificação e a comunicação simultânea entre as pessoas presentes à respectiva Assembleia Geral; ou (iii) semipresencial, com a presença física de parte dos acionistas e seus representantes e o acesso remoto pelo restante. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo presidente do Conselho de Administração; na ausência, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pelos acionistas representando a maioria dos votos dentre os Acionistas presentes à Assembleia Geral em questão. Em qualquer caso, a escolha do secretário da Companhia é feita por sorteio entre os acionistas. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda. As convocações deverão conter a data da reunião, formato e/ou local, horário e ordem da dia da respectiva Assembleia Geral, bem como ser acompanhadas pelos documentos pertinentes às discussões a serem tomadas, os quais deverão ser tempestivamente disponibilizados aos acionistas, observando as demais formalidades previstas em lei, no Acordo de Acionistas e/ou neste Estatuto Social. Em adição às publicações previstas em lei, as convocações de todas as Assembleias Gerais também deverão ser enviadas aos acionistas, com a antecedência prevista neste Artigo, na forma do Acordo de Acionistas. Dispensam-se todas as formalidades de convocação quando acionistas representando a totalidade das ações comparecerem à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto mais 1 (uma) ação com direito a voto, sendo observadas as regras específicas de instalação em primeira convocação previstas no Acordo de Acionistas. **Artigo 13.** Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Ressalvas as hipóteses em que quorum maior seja exigido pela lei aplicável, pelo Acordo de Acionistas ou por este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de ações representando a maioria absoluta, i.e., 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação, do capital social total e votante. **Artigo 14.** As matérias indicadas abaixo serão de competência da Assembleia Geral e dependerão, para a respectiva aprovação, do voto afirmativo dos acionistas indicados no Acordo de Acionistas, observadas as regras específicas previstas em referido documento: (a) distribuição de dividendos em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório; (b) distribuição de dividendos em desacordo com a política de distribuição de dividendos, conforme a Cláusula 5º do Acordo de Acionistas; (c) exceto conforme expressamente previsto no Acordo de Acionistas, a criação e/ou adição de novo plano de opções de compra de ações ou planos de incentivo envolvendo emissão de ações da Companhia ou outorga de opções de compra de ações, bem como aditivo ao plano pré-existente aprovado, durante os primeiros 3 (três) anos contados da presente data; e (d) declaração de falência ou pedido de recuperação judicial a ser apresentado pela Companhia durante os primeiros 3 (três) anos contados da presente data. **Seção I – Normas Gerais: Artigo 15.** A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"). Caberá a tais órgãos exercer as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, observado o disposto no Acordo de Acionistas e na lei aplicável. **Parágrafo 1º.** Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da administração. **Parágrafo 2º.** Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição, a ser feita em seu cargo, e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em dias úteis

**Autipay Soluções de Mobilidade  
Free Flow e Pagamentos S.A.**

CNPJ/MF nº 63.670.792/0001-21 - NIRE 35.300.680.316

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 19 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-A, sala 3, Centro, CEP 01009-907 ("Companhia"). **2. Presença:** Acionistas representando a integralidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento das acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Presidente/Secretário:** Sra. **Carla do Couto Hellu Battilana**, como Presidente, e Sr. **Marcelo Carlos dos Santos**, como Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do objeto social da Companhia; (iii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iv) autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para implementar e dar cumprimento às deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

**6. Resoluções:** Uma vez instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia deliberaram por unanimidade que: **6.1.** Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **6.2.** Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de "Autipay Soluções de Mobilidade Free Flow e Pagamentos S.A." para "Autipay Brasil S.A.". **6.3.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia de "(i) explorar, implementar e gerir sistemas eletrônicos de cobrança de portagens e infraestruturas relacionadas; (ii) desenvolver plataformas para gestão de dados e processamento de pagamentos de sistemas de cobrança; (iii) prestar serviços relacionados com a cobrança e fiscalização de portagens; (iv) criar e oferecer serviços de pagamento automático para gestão de frotas e veículos, incluindo, entre outros, pedágios, estacionamentos, lavagens de carros e pagamentos de combustível, bem como a gestão de benefícios e pagamentos corporativos, tais como vouchers de combustível e vouchers de pedágio; e (v) prestar assistência técnica, manutenção e outros serviços relacionados com a tecnologia da informação dos sistemas de cobrança" para "detar participações societárias em instituições financeiras"; **6.4.** A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações acima (Anexo I); e **6.5.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos necessários para implementar e dar cumprimento às deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

**7. Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, esta ata foi lavrada nos livros da Companhia, a qual, depois de lida e achada em ordem, foi assinada por todos os presentes. A presente ata é **cópia fiel da ata lavrada no livro próprio**. São Paulo/SP, 19 de dezembro de 2025. Mesa: **Marcelo Carlos dos Santos** – Secretário. Anexo I – Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, Estatuto Social da Autipay Brasil S.A.

**Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede, Objeto Social e Prazo.** Artigo 1. A sociedade anônima de capital fechado exercerá suas atividades sob a denominação **Autipay Brasil S.A.** ("Companhia"). Artigo 2. A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades anônimas da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e suas alterações posteriores.

**Artigo 3.** A Companhia tem sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-A, sala 3, Centro, CEP 01009-907. A Companhia poderá abrir filiais e outras divisões em qualquer parte do território brasileiro, bem como poderá participar como acionista ou quotista em quaisquer outras sociedades, sempre mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Para todos os efeitos legais, uma parte do capital social será alocada a cada filial ou divisão.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir filiais e outras divisões em qualquer parte do território brasileiro, bem como poderá participar como acionista ou quotista em quaisquer outras sociedades, sempre mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

**Artigo 4.** A Companhia e suas subsidiárias serão regidas (i) pelos seus respectivos documentos de organização; (ii) pelo Acordo de Acionistas que ainda será celebrado entre os acionistas; e (iii) pela Lei Aplicável e quaisquer alterações posteriores aos instrumentos acima referidos.

**Artigo 5.** O único objeto social da Companhia é deter participações societárias em instituições financeiras.

**Artigo 6.** A Companhia iniciará suas atividades na data deste instrumento e permanecerá em funcionamento por prazo indeterminado.

**Capítulo II – Capital Social, Artigo 7º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** O capital social é integralmente subscrito e parcialmente integralizado, de modo que deverá ser totalmente integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da celebração deste instrumento.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bônus ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, estabelecendo suas respectivas preferências, vantagens, resgate, amortização ou condições de conversão.

**Parágrafo Único.** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações emitidas pela Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as regras legais e demais disposições aplicáveis.

**Artigo 8º.** Cada ação ordinária dá direito ao seu titular a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Capítulo III – Administração, Artigo 9º.** A Companhia será administrada por, no mínimo, 1 (um) administrador eleito pelos acionistas em Assembleia Geral ("Diretor"). O(s) Diretor(es) exercerão suas funções e atividades de acordo com o Acordo de Acionistas, este Estatuto Social e as leis aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores só podem exercer os poderes concedidos nestes estatutos sociais em conjunto.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia só estará vinculada e obrigada por: (a) ato de assinatura de dois dos Diretores agindo em conjunto, ou (b) ato de assinatura de dois (2) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos em suas respectivas procurações; ou (c) ato de assinatura de um procurador com poderes especiais, agindo individualmente dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

**Parágrafo Terceiro.** As procurações concedidas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por dois Diretores, deverão identificar expressamente os poderes concedidos e, exceto aquelas concedidas em conexão com processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado e serão concedidas sem direito de substabelecimento, salvo indicação expressa em contrário.

**Artigo 10.** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos ou até a eleição de novos Diretores, o que ocorrer primeiro, sendo permitida a reeleição.

**Próximo Parágrafo.** Os membros da Diretoria permanecerão no cargo até que os membros recém-eleitos assumam o cargo.

**Artigo 11.** Em caso de ausência de um membro da Diretoria, ele será substituído por um Diretor formalmente nomeado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 12.** As funções dos Diretores são administrar os negócios da Companhia, em conformidade com as diretrizes establecidas pela Assembleia Geral, representar a Companhia ativa e passivamente, nos termos desse Estatuto Social, em juízo e fora dele, nas relações com a administração pública e quaisquer terceiros, praticando todos os atos relacionados ao seu objeto social, à realização de seus objetivos e à defesa e proteção de seus direitos e interesses.

**Capítulo IV – Assembleias Gerais.** Artigo 13. As Assembleias de Acionistas serão ordinárias ou extraordinárias. As partes reconhecem que a assembleia geral anual será realizada no prazo de quatro (4) meses após o encerramento de cada exercício social, para discussão, votação e aprovação das matérias obrigatorias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. Além disso, assembléias gerais extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário.

**Parágrafo Único.** Os acionistas comprometem-se a exercer os seus respectivos direitos de voto no melhor interesse da Companhia e das subsidiárias, conforme previsto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com todas as outras leis aplicáveis, sujeito, em qualquer caso, a este Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas.

**Artigo 14.** As Assembleias de Acionistas decidirão sobre quaisquer assuntos que lhes sejam atribuídos pela Lei, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social.

**Assembleias Gerais para deliberar sobre assuntos que lhes sejam atribuídos pela Lei, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social.** Assembleias Gerais para deliberar sobre assuntos que lhes sejam atribuídos pela Lei, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social.

**Artigo 15.** Serão permitidas Assembleias de Acionistas nas quais todos os membros possam ouvir-se simultaneamente e participar das discussões por outros meios, tais como telefone e videoconferência, desde que, no caso de assembleias virtuais, sejam aplicadas as disposições da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI (ou qualquer outra que venha a substituí-la).

**Assembleias Gerais.** Assembleias Gerais serão realizadas em inglês, e as deliberações aprovadas nessas assembleias serão redigidas em inglês e português, desde que, no entanto, a versão em português (i) prevaleça em caso de conflito e (ii) seja registrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Quando exigido por lei, essas atas serão arquivadas e registradas na Junta Comercial competente.

**Assembleias Gerais.** Assembleias Gerais serão realizadas em inglês, e as deliberações aprovadas nessas assembleias serão redigidas em inglês e português, desde que, no entanto, a versão em português (i) prevaleça em caso de conflito e (ii) seja registrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Quando exigido por lei, essas atas serão arquivadas e registradas na Junta Comercial competente.

**Artigo 16.** Toda as deliberações submetidas à aprovação dos acionistas em Assembleias virtuais, sejam aplicadas as disposições da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI (ou qualquer outra que venha a substituí-la).

**Artigo 17.** Deliberações por escrito e por unanimidade.

**Artigo 18.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 20.** A Companhia deverá preparar balanços mensais e balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, podendo também preparar balanços patrimoniais mensais ou trimestrais a pedido dos acionistas.

**Artigo 21.** A distribuição de dividendos anuais ou intermediários ou juros sobre o capital próprio será decidida a critério das Assembleias Gerais da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, levando em consideração os lucros e as necessidades de investimento da Companhia e das controladas. Nenhum dividendo ou juros sobre capital próprio será pago de outra forma que não seja a partir dos lucros ou da conta de prêmio de emissão, salvo se permitido de outra forma pela lei.

**Artigo 22.** Capítulo VI – Resolução de Conflitos.

**Artigo 23.** Se houver quaisquer disputas, conflitos, questões ou diferenças de qualquer natureza decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer uma das partes aqui mencionadas, incluindo os Diretores, o Conflito será decidido por arbitragem, conforme estabelecido na Artigo 9.1, do Acordo de Acionistas.

**Artigo 24.** O Conflito será decidido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo expressamente proibida a decisão em equidade.

**Artigo 25.** Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer assistência urgente ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, antes da constituição do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"). Portanto, a solicitação de uma medida liminar perante o Poder Judiciário não será considerada incompatível com, ou uma renúncia a, quaisquer disposições determinadas no Acordo de Acionistas. Após a constituição do Tribunal Arbitral, qualquer medida liminar deverá ser solicitada exclusivamente ao Tribunal Arbitral.

**Artigo 26.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, ser transformada em uma sociedade de outro tipo societário que não seja uma sociedade anônima, e os acionistas dissidentes serão assegurado o direito de rescisão.

**Artigo 27.** Disposições Finais e Transitorias.

**Artigo 28.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os(s) liquidatário(s) e o Conselho Fiscal, se for o caso, que atuará durante a liquidação, nos termos da legislação aplicável.

**Mesa: Marcelo Carlos dos Santos – Secretário.** Júcesp nº 456.621/25-0 em 23/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

aprovada da remuneração dos gestores; (h) constituir subsidiárias, adquirir ações e outras participações societárias em outras empresas/entidades, bem como alienar e onerar tais participações societárias; (i) concessão de qualquer tipo de doações; (j) votação nas assembleias de acionistas/quotistas das subsidiárias da Companhia; (k) concessão de consentimento para que os funcionários participem nos lucros e atribuição de pensões especiais e benefícios de reforma; (l) aquisição, subscrição ou alienação de quaisquer ações, participações ou instrumentos conversíveis em ações; (m) a realização de quaisquer despesas de capital com valor líquido individual superior ao montante de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais); (n) alterações nas características das ações existentes ou futuras, emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, títulos de participação nos lucros, opções de compra ou subscrição de ações, ou emissão de qualquer outro tipo de título conversível ou não em ações, quotas ou títulos emitidos pela Companhia ou pelas subsidiárias; (o) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou destituição de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes; (p) alterar, modificar ou revogar qualquer disposição do estatuto social da Companhia e das subsidiárias e/ou dos documentos de organização da Companhia e das subsidiárias; (q) consolidação, cisão, aquisição, fusão, fusão de ações, conversão, transformação do tipo societário, transferência de ativos ou passivos, ou qualquer outra forma de reorganização societária, transação ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia, os seus ativos e/ou qualquer uma das subsidiárias e os seus ativos; (r) concessão de fiancas, avais ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros; (s) qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia; (t) distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos seus acionistas; (u) oferta pública inicial, primária ou secundária, de quaisquer ações, obrigações ou títulos da Companhia, no Brasil ou no exterior, que não seja uma oferta pública qualificada; e/ou (v) criação ou alteração de planos de incentivo e qualquer forma de planos de opções de compra envolvendo ações da Companhia.

**Artigo 29.** Deliberações por escrito e por unanimidade.

**Artigo 30.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 31.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 32.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 33.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 34.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 35.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 36.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 37.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 38.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 39.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 40.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 41.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 42.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 43.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 44.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 45.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 46.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 47.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 48.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 49.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 50.** Assembleias Gerais das Controladas.

**Artigo 51.** Assembleias Gerais das Controladas.



### Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser Realizada em 12/02/2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (1) a aprovação da alteração e reformulação integral do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à consumação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11 do United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América (a "Consumação do Plano do Chapter 11"); (2) a aprovação da destituição da totalidade dos membros atuais do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (3) a aprovação da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (4) a aprovação do novo Plano de Outorga de Ações Restritivas da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (5) a aprovação do grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 75 (setenta e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (*fator de grupamento*), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da AGE (i) em relação às deliberações (1) e (5) é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto; e (ii) em relação às deliberações (2), (3) e (4) é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando as novas datas de realização da AGE em segunda convocação para deliberar sobre a(s) respectiva(s) matéria(s) cujo quórum de instalação não foi atingido. A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGE. Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81/22, o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração na AGE é de 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22. A prorrogação de requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos do § 1º do artigo 141 da LSA. A Administração esclarece, ainda, que os acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia poderão requerer eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, §4º a §6º da LSA. **Instruções Gerais:** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **Participação:** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/923452764> até 10 de fevereiro de 2026, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: (i) **se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas) ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procura, caso aplicável; (ii) **se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procura), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e (iii) **se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procura), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiana. **Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da LSA e da Resolução da CVM nº 81/22, permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: (i) envio do boletim de voto à distância ("Boletim") diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; (ii) no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: (ii.a) envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou (ii.b) envio de instruções de voto às instituições custodianas, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiana; ou (iii) no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da Resolução CVM 81/22. Barueri/SP, 22 de janeiro de 2026. David Gary Neelman, Presidente do Conselho de Administração.

(22, 23 e 24/01/2026)



**AGV Logística S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 - NIRE 35.300.358.911  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** aos 26 dias de setembro de 2025, às 10h, na sede social da AGV Logística S.A. ("Companhia"), localizada no município de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Maurício Pires Motta; Secretário: Matheus Trinca Fernandes. **4. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (I) o Instrumento do Protocolo e Justificação de Incorporação, pela Companhia, da Hakone Participações Societárias S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob NIRE nº 35300625609, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Incorporada"), conforme constante do Anexo A ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação dos peritos para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, para fins da incorporação pela Companhia; (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do Anexo B ("Laudo de Avaliação"); (iv) a operação de incorporação da Incorporada, com base nas regras e procedimentos estabelecidos na Lei das S.A.; (v) a autorização aos membros da Diretoria para que tomem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** preliminarmente, a acionista aprovou que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a acionista, sem ressalvas, deliberou o quanto segue: (i) aprovar integralmente e sem ressalvas, para as finalidades dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das S.A., o Protocolo e Justificação, que estabelece as bases e fundamentos para a incorporação da Incorporada pela Companhia ("Incorporação"); (ii) ratificar a nomeação e a contratação de (a) Fabio Soares de Oliveira, brasileiro, casado, identidade profissional CRC nº SP 254004/0-5, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Municipio de Vinhedo, Estado de São Paulo; (b) Talita Daiane da Silva, brasileira, casada, identidade profissional CRC nº SP 313361/0-1, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Municipio de Vinhedo, Estado de São Paulo; e (c) Karen Cristina Avona, brasileira, casada, identidade profissional CRC nº SP 288307/0-2, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Municipio de Vinhedo, Estado de São Paulo, como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, que indica que o valor do patrimônio líquido total da Incorporada é de R\$ 428.027.539,73 (quatrocentos e vinte e oito milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), que, ajustado para eliminação da participação da Incorporada na Companhia, resulta em R\$ 85.705.068,24 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondendo ao acerto total a ser vertido à Companhia como resultado da Incorporação; (iv) aprovar a Incorporação, nos exatos termos do Protocolo e Justificação. Em virtude da Incorporação ora aprovada: a. a Incorporada é extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos, extinguindo-se todas as ações de emissão da Incorporada; b. o estabelecimento onde se localiza a sede da Incorporada, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é encerrado (em referida qualidade, i.e., de sede da Incorporada) para todos os fins e efeitos legais; c. o objeto social, a administração e o endereço da sede da Companhia permanecem inalterados em razão da Incorporação; d. o capital social da Companhia é aumentado em valor correspondente ao acervo líquido incorporado, i.e., em R\$ 85.705.068,24 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passando de R\$ 209.563.104,08 (duzentos e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quatro reais e oito centavos) para R\$ 295.268.172,32 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), mediante a emissão de 8.570.506.824 (oitro bilhões, quinhentos e setenta milhões, quinhentas e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por ação. Considerando que a Incorporada era a única acionista da Companhia, as novas ações são entregues aos acionistas da Incorporada, na proporção das respectivas participações em seu capital social, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo C. Igualmente, as ações anteriormente emitidas pela Companhia e de titularidade da Incorporada serão transferidas aos acionistas da Incorporada proporcionalmente às respectivas participações em seu capital social. Consequentemente, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 295.268.172,32 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), dividido em 9.051.694.935 (nove bilhões, quinhentas e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e nove e quatro mil, novecentas e trinta e cinco) ações, sendo 9.051.524.325 (nove bilhões, quinhentas e cinquenta e um milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias e 1.170.610 (um milhão, cento e setenta mil, seiscentas e cinquenta e seis reais e sete centavos) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." e. em conformidade com o artigo 227 da Lei das S.A., a Companhia se torna sucessora universal da Incorporada, assumindo, portanto, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, tanto quanto à Incorporada, por força da lei e sem qualquer solução de continuidade. Os resultados das operações da Incorporada, bem como eventuais variações patrimoniais da Incorporada entre a data do balanço-base utilizado no Laudo de Avaliação e a data da efetiva Incorporação, serão absorvidos e reconhecidos pela Companhia em seus livros contábeis, registrando a contrapartida no patrimônio líquido. (v) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem a tanto se limitar, levar esta ata a registro nos órgãos competentes. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 26 de setembro de 2025. Mesa: Maurício Pires Motta - Presidente; Matheus Trinca Fernandes - Secretário. Acionista: Hakone Participações Sociedades S.A. por Maurício Pires Motta - Presidente; Matheus Trinca Fernandes - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 390.658/25-0 em 07/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.**  
CNPJ/MF: 02.150.533/0001-85 - NIRE: 35.300.325.541  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 21 de janeiro de 2026, às 12h00 horas, na sede social da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, Parte A, 4º andar, Parte C, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho; Secretário - Sr. Gabriel Marinho de Farias. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da redução de capital da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, (iii) aprovação para que a Diretoria da Companhia a praticue todos os atos necessários ao cumprimento das disposições desta ata. **5. Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, o acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, por julgá-lo excessivo, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com o correspondente cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., passando de R\$ 121.158.165,85 (cento e vinte e um milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 114.158.166,00 (cento e quatorze milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais). O montante reduzido neste item será restituído ao acionista único da Companhia em moeda corrente nacional. Como consequência da redução do capital social, serão canceladas 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva quando o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A. Consignar que, atualmente, não existem debêntures emitidas pela Companhia em circulação, de modo que não será necessária a aprovação de debenturistas prevista no art. 174, § 3º da Lei das S.A. (ii) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em decorrência das deliberações previstas no item (i) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 114.158.165,85 (cento e quatorze milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) representado por 118.713.362 (cento e dezoito milhões, setecentos e treze mil, trezentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.301.485 (um milhão, trezentas e um mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal". (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia no termos indicados no Anexo I à presente ata; e (iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, sendo suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a reunião, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho - Presidente; Gabriel Marinho de Farias - Secretário. Acionista: Essentia PCHs S.A. São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2026. Mesa: Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho - Presidente; Gabriel Marinho de Farias - Secretário. Acionista: ESSENTIA PCHs S.A. (Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho e Gabriel Marinho de Farias).

**Companhia Brasileira de Cartuchos**  
CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE: 35.300.025.083  
**Editoral de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 29 de janeiro de 2025, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e aprovação das contas dos administradores relativos ao exercício social de 2025, correspondente ao período de 1º a 31º de dezembro de 2025, incluindo as demonstrações financeiras parciais, nos termos do artigo 176 da Lei nº 6.404/1976. (ii) Aprovação da destinação antecipada do lucro líquido apurado em 2025, referente ao período de dezembro de 2025, com distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios, isentos de imposto de renda para pessoas físicas sob a legislação vigente até 31/12/2025, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.249/1995. (iii) Ratificação da deliberação da Diretoria que aprovou a distribuição de dividendos intermediários correspondente ao período de 1º a 31 de dezembro de 2025, com base em balanço intermedio, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976. (iv) Deliberação sobre outros assuntos de interesse social. Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2026. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro - Diretor Presidente; Sandro Moraes Nogueira - Diretor Administrativo e Financeiro. (21, 22 e 23/01/2026)

**Usina Santa Fé S.A.**  
CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542  
**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração**  
realizada em 12 de dezembro de 2025

**Data, Hora e Local:** em 12 de dezembro de 2025, às 10:00 (dez) horas, por video conferência, mediante sistema disponibilizado pela **Usina Santa Fé S.A.**, em sua sede social localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaquerê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, Brasil ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente, Roberto Malzoni Filho, Presidente; e Secretária, Anita Ferraz Malzoni. **Ordem do Dia:** (i) autorizar, aprovar e ratificar a celebração pela Companhia de Contrato de Comercialização de Açúcar com Antecipação de Recebíveis ("Raw Sugar Contract Nº Poy15/25") perante a **BTG Pactual Commodities Sertrading S.A.** ("Compradora"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.626.426/0034-74, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º Andar, Parte B, Itaim Bibi, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Operação"); (ii) autorizar a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à participação e manutenção da Companhia na Operação, e, em especial, da formalização de Carta Fiança prestada pela Agropecuária Nova Europa S.A. e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia nº ICF553/25 ("Garantias"); (iii) autorizar a assinatura, pelos representantes legais da Companhia devidamente outorgados, de quaisquer documentos relacionados à Operação, incluindo, mas não se limitando, às Garantias, bem como todos e quaisquer instrumentos públicos e particulares necessários à outorga das Garantias, contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, necessários à consecução da Operação ("Documentos"); (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Operação e/ou para a formalização das Garantias; (v) autorizar a assinatura de quaisquer atos ou alterações posteriores à Operação e a quaisquer outros documentos e/ou garantias relacionados à Operação; (vi) ratificada a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital AtlasSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. **Deliberações:** após devidamente discutidas, todas matérias elencadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição. **Encerramento:** Lavratura e leitura da ata: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Conselheiros Presentes: Roberto Malzoni Filho; Anita Ferraz Malzoni; Helena Malzoni Romanach; Heloisa Cleaver Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. **A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Nova Europa (SP), 12 de dezembro de 2025. Mesa: Roberto Malzoni Filho – Presidente da Mesa; Anita Ferraz Malzoni – Secretária da Mesa. JUCESP – Registrado sob o nº 3.481/26-8 em 09/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**Publique no  
Data Mercantil!**

*A decisão certa em todos os momentos.*



Acesse nosso site pelo link abaixo  
ou apontando a câmera do seu  
celular no QRcode ao lado.  
[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)



📞 Contato: (11) 3361-8833

✉️ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**DATA** São Paulo  
**MERCANTIL**

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/01/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

